**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**
**Secretaria de Gestão e Finanças**
**Secretaria Adjunta de Gestão e Administração**
**Diretoria de Compras Públicas**
**Coordenação de Assessoramento**
**Gerência de Licitações**

Rua Dr. Cristiano Otoni 555 - Bairro Centro - CEP 33250-006 - Pedro Leopoldo - MG - https://pedroleopoldo.mg.gov.br

| | |
|---|---|
| **PROCESSO:** | 0205.0009275/2026-92 |
| **INTERESSADO:** | Gerência de Licitações |
| **ASSUNTO:** | Licitação |

Despacho n° 702

Considerando o Despacho encaminhado pela Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa 0076756, datado de 13 de novembro de 2026, por meio do qual foram respondidos os questionamentos ( 03 a 34) proferidos pelo Banco Bradesco S/A, ao Processo Licitatório nº 66/2026, Pregão Eletrônico nº 30/2026, cujo objeto é a **contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade e mediante o pagamento de outorga ao Município, para a centralização e o processamento da folha de pagamento e da movimentação financeira do Poder Executivo;**

Considerando que restou pendente a manifestação da Comissão de Licitação referente aos questionamentos 01 e 02, segue abaixo os esclarecimentos pertinentes a estes:

> Nos termos do item 3.1 do Edital, poderão participar do Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
>
> A verificação da compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado será realizada durante a análise dos documentos de habilitação, em momento posterior à fase de julgamento das propostas e da disputa de lances.
>
> Assim, caso seja constatado que a licitante não atende à exigência estabelecida no referido item, esta será inabilitada, com o consequente prosseguimento do certame em relação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na legislação e no Edital.
>
> Esclarece-se, portanto, que eventual constatação de incompatibilidade não ensejará o cancelamento dos lances ofertados nem o reinício da disputa a partir das propostas iniciais, devendo ser adotados os procedimentos próprios da fase de julgamento.
>
> Ato contínuo, em atenção ao segundo questionamento, que tem viés de assegurar tratamento isonômico a todos os interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios que regem as contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas deverão ser formalizados e disponibilizados a todos os interessados por meio do canal oficial indicado no instrumento convocatório.
>
> Conforme disposto no item 15 do Edital, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados e respondidos exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no campo específico disponibilizado dentro do respectivo processo licitatório e no sítio eletrônico oficial.
>
> Ressalta-se que não serão consideradas válidas, para fins de esclarecimento oficial do certame, as comunicações realizadas por meios diversos daqueles expressamente estabelecidos no Edital.

Dessa forma, os esclarecimentos e as respostas aos questionamentos formalmente apresentados serão disponibilizados no ambiente eletrônico próprio do certame e no sítio eletrônico oficial, assegurando a publicidade dos atos administrativos e o acesso igualitário às informações por todos os interessados, em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os questionamentos de nº 03 ao 34, foram devidamente respondidos pela responsável técnico da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão e Administração.

Considerando que a resposta foi apresentada dentro do prazo estipulado no item 15.3 do Instrumento Convocatório, e com base nos princípios da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e da economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, não haverá necessidade de alteração da data e horário de recebimento das propostas e da sessão de disputa de preços, que ocorrerá na Plataforma Licitar Digital no dia 27/10/2026, a partir das 13h;

É importante destacar que essa ação está respaldada no ite 15.5 do edital e art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

*"Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

*§1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."*

Este Despacho será divulgado na Plataforma LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo (www.pedroleopoldo.mg.gov.br) para devida instrução processual. Os comprovantes dessa publicidade serão anexados aos autos do processo.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Calazans Diogo**, **Servidor (a) Público (a)**, em 17/11/2026, às 08:29, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://pedroleopoldo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0077573** e o código CRC **A02A2E79**.